

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº: 2018/6416.

Objeto: Parecer Jurídico.

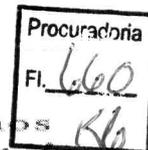
Assunto: Chamamento Público nº 02/2018. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017.

O expediente chega à Procuradoria-Geral do Município para análise da legalidade, conforme determina a Lei Federal 13.019/2014 e artigos 33, VI e 39 do Decreto Municipal nº 4.503/2017, da celebração de parceria com o Município, conforme o Edital de Chamamento Público nº 02/2018 (fls. 07/42), devidamente publicado (fls.45), o qual tem por objeto selecionar até 200(duzentos) usuários do Público Prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica, nos termos da Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Em análise à documentação apresentada pelas OSCs e da proposta descrita nos planos de trabalho, os quais foram submetidos à aprovação do COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Erechim e do Administrador Público, tudo devidamente conferido, também, pela Comissão de Seleção (fls.651/652), bem como do Parecer Técnico (fls. 653/654), o qual conclui que os projetos apresentados pelas OSC's ADAU; CANTINHO DA LUZ; APAE; OBRA SANTA MARTA; e, AQUARELA, atendem ao interesse público/social, verifico o cumprimento das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.



ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

Verifico, ainda, o cumprimento do disposto no artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.503/2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, havendo identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria.

Assim, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 4.503/2017, opino pela celebração e formalização das parcerias para a consecução de finalidades de interesse público, sendo essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 27 de julho de 2018.


Tina Paula Gervasoni Müller
Procuradora-Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999 B.